

MUNICÍPIO DE PAINEL - SC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra construção de Creche Proinfância Tipo 1, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "F", deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento reanalisado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Em virtude de ter protocolado seus envelopes fora do prazo previsto no subitem 1.2 do Edital, fica a licitante **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** declarada **Desclassificada**. Após análise na documentação constatou-se que as licitantes **ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA** atenderam adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas **habilitadas**. A licitante **ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra sem semelhança ao objeto licitado ou com quantitativos inferiores a 50% dos itens de maior relevância, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. A licitante **LOGIC ENGENHARIA LTDA** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra sem semelhança ao objeto licitado, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. A licitante **VOLTTI CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra sem semelhança ao objeto licitado ou com quantitativos inferiores a 50% dos itens de maior relevância, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. A licitante **D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra sem semelhança ao objeto licitado ou com quantitativos inferiores a 50% dos itens de maior relevância, bem como, apresentou para comprovação da boa situação financeira os índices (LC, LG e SG) igual a 1, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. A licitante **MATIAS BRASIL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra sem semelhança ao objeto licitado ou com quantitativos inferiores a 50% dos itens de maior relevância, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. Já a licitante **JOSÉ RONI FERREIRA FERNANDES – BASE FORTE** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra sem semelhança ao objeto licitado ou com quantitativos inferiores a 50% dos itens de maior relevância, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. Já a licitante **BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou para comprovação ao documento exigido na alínea “k” do subitem 5.1 (*Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação*), atestados de obra com quantitativos inferiores a 50% dos itens de maior relevância, bem como, apresentou o documento exigido para comprovação da alínea “h”, vencida na data de 26/09/2023, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada **Inabilitada**. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam os proponentes habilitados desde já convocados a

comparecer neste mesmo local às **09h do próximo dia 16 de outubro de 2023**, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Painel, SC, 04 de outubro de 2023.

KEILA DOS SANTOS XAVIER
Presidente da CPL